



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e o que lhe facilita o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, especialmente com fundamento no artigo 114, §1º, d do Regimento Interno, apresentam:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2025

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL E ESTA A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, o uso da atribuição que lhe confere o artigo 114, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§1º O valor de que trata o *caput* do artigo 1º do presente ato, é de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) conforme estatuído no artigo 86, inciso I, a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§2º Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Resolução Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alves/SC, em 24 de fevereiro de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS REICHERT
Segundo Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Trata-se de projeto de resolução que autoriza o Presidente da Mesa Diretora a proceder com a filiação da Câmara Municipal à UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina –, reforçando o compromisso institucional com a representação e o fortalecimento da atividade legislativa em âmbito estadual. Essa ação permite que a Câmara participe ativamente das iniciativas promovidas pela entidade, alinhando-se aos interesses coletivos dos vereadores de Santa Catarina.

A definição do valor de R\$ 8.550,00, conforme o §1º do art. 1º, estabelece uma base financeira fixa que confere segurança jurídica e previsibilidade tanto para a Câmara quanto para a UVESC. O §2º, por sua vez, garante a flexibilidade necessária para ajustes futuros, permitindo que, diante de modificações estatutárias da entidade, o valor da contribuição seja atualizado em conformidade com as novas diretrizes.

O artigo 2º delimita que a contribuição destina-se exclusivamente ao custeio das atividades estatutárias da UVESC, prevenindo desvios de finalidade e assegurando que os recursos contribuam de maneira efetiva para o cumprimento dos objetivos da entidade. A prestação de contas, obrigatória pelo parágrafo único, por meio de balanços financeiros, fortalece o princípio da transparência e possibilita o controle social e interno dos recursos aplicados.

O artigo 3º dispõe que a obrigação contributiva se encerra com a dissolução da entidade ou mediante revogação da autorização, permitindo que a Câmara mantenha o controle sobre a continuidade do compromisso financeiro. Essa medida garante que a contribuição esteja sempre vinculada à regularidade e existência da UVESC.

Conforme o artigo 4º, as despesas decorrentes da presente Resolução serão lançadas em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal, assegurando a correta contabilização dos valores e o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A UVESC desempenha papel fundamental no fortalecimento da representação dos vereadores de Santa Catarina, promovendo o intercâmbio de experiências, a capacitação continuada e a atualização constante das práticas legislativas. Por meio de sua atuação, a entidade estimula a cooperação interinstitucional e contribui para a consolidação de uma cultura democrática, proporcionando suporte técnico e estratégico que beneficia a atuação parlamentar em diversas frentes. Dessa forma, a filiação e a contribuição anual reforçam a relevância da UVESC não só como um órgão representativo, mas também como um agente catalisador do aprimoramento das atividades legislativas e do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o interesse coletivo.

Em síntese, a Resolução justifica-se pela necessidade de institucionalizar a participação da Câmara Municipal na UVESC, promovendo a integração das iniciativas dos vereadores, assegurando a aplicação transparente e regular dos recursos e fortalecendo, de maneira geral, as práticas democráticas e a gestão legislativa.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa, solicitamos a aprovação da presente propositura.

Luiz Alves/SC, em 24 de fevereiro de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS REICHERT
Segundo Secretário da Câmara Municipal